

de Processo Penal e art. 5º, inciso XLV da Carta Magna de 1988, o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, uma vez comprovado nos autos do Processo o óbito da servidora A.B.S., matrícula nº 776769-1, sendo forçoso reconhecer, portanto, que a Administração Pública perdeu seu direito de punição, por se tratar este evento de uma causa extintiva de punibilidade; II – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORTARIA Nº 308/2025-GAB/PAD Belém, 05 de maio de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA nº 196/2018-GAB/PAD, de 12/07/2018, publicada no DOE nº 33.656 de 13/07/2018;

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo Administrativo nº 1231785/2018 e Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/1509893 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 000591/2024 exarado pela Procuradoria Geral do Estado – PGE/PA;

CONSIDERANDO os termos da Decisão exarada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, datada em 09/09/2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DECLARAR NULIDADE PARCIAL do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA nº 196/2018-GAB/PAD, de 12/07/2018, publicada no DOE nº 33.656 de 13/07/2018, a partir do Termo de Indiciamento;

II – CONVALIDAR os atos praticados anteriormente ao Termo de Indiciamento;

III – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores MOISES BRAGA DO NASCIMENTO, matrícula nº 57225430-2, JEHU RIBEIRO DA SILVEIRA NETO, matrícula nº 54187014-2 e PEDRO AUGUSTO DA SILVA, matrícula nº 57212383-1, para sob a Presidência do primeiro;

IV – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante;

V – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

VI – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORTARIA DE ARQ. Nº 309/2025-GAB/PAD Belém, 05 de maio de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Despacho de Julgamento proferido com base no Parecer Jurídico nº 183/2025 e no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA nº 137/2020-GAB/PAD, de 05/11/2020, publicada no DOE nº 34.396 de 06/11/2020.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 188 c/c art. 198, III, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, pelo cometimento de transgressão, em tese, imputado ao servidor M.A.P., matrícula nº 5556449-2, em razão da prescrição da pretensão punitiva da Administração Pública;

II – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORTARIA DE ARQ. Nº 310/2025-GAB/PAD Belém, 05 de maio de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Despacho de Julgamento proferido com base na Manifestação Jurídica e no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA nº 153/2020-GAB/PAD, de 17/11/2020, publicada no DOE nº 34.412 de 19/11/2020.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 188 c/c art. 198, III, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, pelo cometimento de transgressão, em tese, imputado à servidora D.F.S., matrícula nº 5928273-1, em razão da prescrição da pretensão punitiva da

Administração Pública;

II – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 311/2025-GAB/PAD. Belém, 05 de maio de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01/2025-CDE/SEDUC, de 05/05/2025, lavrado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos da PORTARIA nº 79/2020-GAB/PAD de 12/08/2020, publicada no DOE edição nº 34.310 de 13/08/2020, prorrogada pela PORTARIA nº 424/2023-GAB/PAD de 11/04/2023, publicada no DOE edição nº 35.361 de 13/04/2023, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 312/2025-GAB/PAD. Belém, 05 de maio de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 79/2025-CDE/SEDUC, de 05/05/2025, lavrado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos da PORTARIA nº 164/2021-GAB/PAD de 09/02/2021, publicada no DOE edição nº 34.488 de 10/02/2021, prorrogada pela PORTARIA nº 863/2021-GAB/PAD de 21/06/2021, publicada no DOE edição nº 34.618 de 22/06/2021, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

Protocolo: 1193605

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

Termo Aditivo: 3

Convênio de Cooperação Técnica e Financeira: 020/2022

Objeto do Convênio: Reforma, adequação e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Batista de Moura Carvalho, localizada no município de Igarapé-Açu/PA.

Objeto do Aditivo: Alterar a CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ORIGINAL, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, e o prazo de execução de 6 (seis) meses.

Dotação Orçamentária:

Ação: 274786 Funcional Programática: 16101.12 122.1511 Projeto/Atividade: 7674 Produto: 3008 Natureza de Despesa: 4440.42 Fonte de Recurso: 01500100102010761 – Tesouro.

Partes:

Concedente: Secretaria de Estado de Educação /CNPJ.: 05.054.937/0001-63, com sede na Rod. Augusto Montenegro, Km 10, s/n, CEP.: 66.820-000, Tenoné, Belém/PA.

Conveniente: Município de Igarapé-Açu, CNPJ.: 05.149.117/0001-55, com sede à Av. Barão do Rio Branco, 4042, CEP.: 68.725-000, Igarapé-Açu/PA.

Data de Assinatura: 02/05/2025

Vigência: 05/05/2025 a 05/05/2026

Ordenador: Lázaro César da Silva Lima Junior /Secretário Adjunto de Infraestrutura.

Protocolo: 1193309